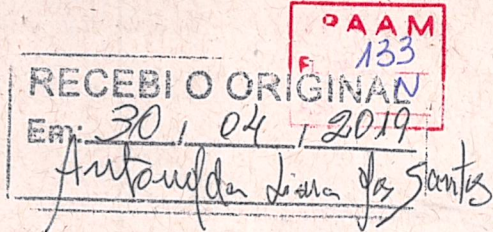




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 041/15-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Antonilda Lima dos Santos-Me - (Hebron Dedetizadora).**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Macedônia, nº 27, Coroado III, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 11.221.672/0001-43

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.296.171-8

**FONE:** (92) 99195-5060

**FAX:** (92) 3634-2673

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2224

**PROCESSO Nº:** 0125/T/15

**ATIVIDADE:** Prestação de serviços de dedetização.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Macedônia, nº 27, Coroado III, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas nas sedes municipais do Estado do Amazonas

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio


**PORTE:** Médio

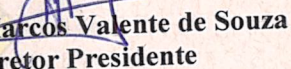
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 03 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 30 ABR 2019

  
Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 041/15-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0125/T/15**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade
8. O armazenamento dos produtos utilizados no processo produtivo da empresa, devem obedecer às recomendações técnicas dos fabricantes.
9. O manuseio e armazenamento dos produtos utilizados no processo produtivo da empresa, deve atender as recomendações técnicas do fabricante.
10. O empreendedor deverá observar os cuidados necessários durante a aplicação dos produtos (pesticidas), tais como: proximidades de curso d'água, persistência e deslocamento no ambiente.
11. As embalagens dos produtos devem sofrer segregação e destinação final de acordo com a Lei Nº 9.974/00 e Decreto Nº 3.550/00, devendo ser mantido o Registro de Movimentação de Resíduos de Embalagens, ficando a disposição neste IPAAM.
12. Esta licença autoriza os serviços por meio de Unidade Móvel de placa: **JWU-9633**.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
  - a) Certificado de destinação dos resíduos gerados, inclusive embalagens e iscas de venenos, os quais devem ser apresentados em ordem cronológica;
  - b) Documento comprobatório dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos
  - c) Documentos de regularização dos veículos usados , mantendo atualizado a frota
  - d) Documento comprobatório do esgotamento do sistema sanitário (fossa séptica) do empreendimento.